



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1499 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O CROSS
CLUBE OURO PRETO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, RO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o CROSS CLUBE OURO PRETO, CNPJ 22.821.334/0001-69, para realização da 2ª edição da RUA DE LAZER, no mês de novembro de 2009 no Município de Ouro Preto do Oeste – RO conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade.

§ 1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previstos neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Premiação, Alimentação, Sonorização e Serviços de Arbitragem.

§ 2º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programações 27.812.0020.2.032000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1097.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL